PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2025
EDITAL DE CONCURSO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

"OSWALDO SETTE"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de concurso do tipo melhor técnica/pontuação, visando selecionar projetos culturais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do Concurso será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 07 de agosto de 2025.

Horário: 09:00 horas

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1 DO OBJETO

1.1 O presente objeto constitui-se em concurso para seleção de 14 (quatorze) projetos culturais nas **categorias Formação e Produção**, que contribuam para a **produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e profissionalização artística e cultural** no município. A iniciativa tem como finalidade **reconhecer e premiar agentes culturais** do município de Xanxerê.

1.2 Conforme a lei 14.133/2021 Cap. III (DAS DEFINIÇÕES), Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se. Item XXXIX - CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Os Editais de Cultura têm acontecido desde a efetivação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, proporcionando a descentralização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal Nº 3936/2017. Além disso, enquanto ação de continuidade gerenciada pelo Departamento de Cultura, o referido edital consta enquanto Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC, especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS:

3.1 O edital selecionará 14 (quatorze) projetos nas categorias de **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO** conforme tabela abaixo:

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
FORMAÇÃO	08	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
PRODUÇÃO	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

3.2 Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade.

3.3 DAS CATEGORIAS: Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

3.3.1 ***FORMAÇÃO***: Fomento à circulação de espetáculos, apresentações, intervenções, nas variadas linguagens artísticas, com as seguintes condições:

Fomento ao aperfeiçoamento, especialização, estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais, através de workshops, oficinas, cursos e capacitações, difundindo e ampliando o atendimento das variadas linguagens artísticas e culturais, com as seguintes condições:

a) Projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.
b) A proposta deve abranger **carga horária mínima de 30 (trinta) horas** que podem ser articuladas à critério do proponente.
c) A proposta **deve atender no mínimo 15 (quinze) pessoas** em cada oficina.
d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso. **Anexo VII;**
e) Em caso de contratação de profissional, deve-se anexar currículo ou portfólio artístico do mesmo.

3.3.2 ***PRODUÇÃO*****:** Compreende ao processo de produção com início, desenvolvimento e apresentação do resultado final, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

a) No caso de *Produção Audiovisual* independente deve conter projeto conforme **Anexo III** do edital.
b) Referente a *Gravação/Produção Musical* autoral deve conter projeto detalhado.
c) No caso de *Produção de Espetáculo* deve conter projeto detalhado.
d) No caso de *Produção Literária* autoral deve conter projeto detalhado. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização.
e) No caso de *Produção de Pesquisa* deve conter projeto detalhado.
f) No caso de Produção em fotografias deve conter projeto detalhado.

g) Todos os projetos **deverão apresentar o Resultado Final da Produção** em formato de evento público com no **mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade**.

3.3.3 Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 ***Pessoa Física***, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 2 (dois) anos.

4.5 ***Pessoa Jurídica*** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no mínimo 2 (dois) anos.

4.6 O proponente e participantes **devem estar registrados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais**.

4.7 **É vedada a participação de**:

4.7.1 Servidores públicos (ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT'S), prestadores de serviço para o município e/ou agentes públicos municipais; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge;

4.7.2 Membros de Comissão Municipal de Política Cultural (CMPC), pessoa física e jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge;

4.7.3 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), seja na pessoa física ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.

4.7.4 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

4.7.5 Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam registradas no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;

4.7.6 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

5 ETAPAS DO PROCESSO:

5.1 O presente edital será composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção de Analise Cultural – etapa em que uma **Comissão de Seleção** analisa e seleciona os projetos culturais;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar **14 (quatorze) projetos de Intervenções Culturais** nas categorias de **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO**, a realizar-se no município de Xanxerê.

6 DAS INSCRIÇÕES/APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1 As inscrições/apresentação dos projetos são gratuitas e deverão ser realizadas através do site:
Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"
UASG: 988383

7 DETALHAMENTO DO PROJETO:

7.1 Formulários necessários para Seleção de Analise Cultural:
-Ficha de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto): **Anexo I**;
- Portfólio Artístico comprobatório de atuação do proponente, bem como dos participantes, caso houver.
-Documentação obrigatória conforme **item 8**.

7.2 ***Qualificação técnica***:
- O proponente deve anexar ao Detalhamento do Projeto, um Portfólio que comprove sua atuação artística e/ou cultural, bem como dos participantes, no período mínimo de 02 (dois) anos, aonde as atividades comprovadas estejam compatíveis com a categoria e linguagem artística submetida.

8 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL*:*

8.1 A etapa de habilitação o consiste na conferência da documentação obrigatória (fase de habilitação) feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

8.2 Documentos de Habilitação *Pessoa Física*:
a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
b) Comprovante de residência atualizado há no mínimo **02 (dois) anos (que antecede a data de lançamento do Edital)**
b) Autodeclaração de Residência há no mínimo **02 (dois) anos (que antecede a data de lançamento do Edital) no Município de** Xanxerê (**Anexo X**);
c) Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;
e) Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC

f) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal;
g) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual;
h) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
k) PIS/PASSEP;
l) CEIS -Certidão Negativa Correcional.

8.3 Documentos de Habilitação *Pessoa Jurídica:*
a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
b) Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;
c) Cópia do Contrato Social e Alterações Posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social no contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC.
f) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;
g) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;
h) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
j) Prova de Regularidade com FGTS;
l) CEIS -Certidão Negativa Correcional.

9 DA ANÁLISE DOS PROJETOS E PORTIFÓLIOS*:*

9.1 A avaliação será realizada por **03 (três) avaliadores/pareceristas** do setor cultural de abrangência nacional denominado **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

9.2 É atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

9.3 O projeto que não atingir o mínimo de **70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação, será **desclassificado**. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

9.4 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

9.5 Em caso de empate na nota, o critério para desempate seguirá pelo maior tempo de atuação artística e cultural no município, comprovada por meio do portfólio do proponente.

9.6 Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade.

9.7 Em caso de não serem atingidas as quantidades mínimas de projetos contemplados nas categorias, os valores remanescentes poderão ser remanejados para a abertura de novo edital de fomento.

9.8 Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de pedido de recurso conforme Anexo V.

9.9 Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á **Ata** e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê conforme cronograma do edital.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) *QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA* Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.	**Até 30 pontos**
B) *EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE* Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovam o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.	**Até 30 pontos**
C) *CONTRAPARTIDA SOCIAL* Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá para o âmbito cultural em Xanxerê, bem como a realização em espaços públicos, bairros, escolas e entidades beneficentes.	**Até 20 pontos**
D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA Referente ao envolvimento de 2 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.	**Até 10 pontos**
E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.	**Até 10 pontos**
TOTAL	**100 pontos**

10 DOS RECURSOS:

10.1 Referente a etapa de Avaliação de Projetos e Portfólios e referente a etapa de Habilitação Documental deverão ser elaborados conforme Formulário do Anexo V;

10.2 Os recursos serão julgados pela comissão de Seleção e Comissão de Avaliação, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

10.3 Os recursos serão enviados via e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br;

11 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

12 DA EXECUÇÃO DO PROJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.1 **O prazo de Execução é de até 06 meses após assinatura do Termo de Execução,** sendo realizado em vários locais do município, conforme propostas dos agentes culturais.

12.2 **Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:**

12.2.1 Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação**.

12.2.2 Realizar **divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.

12.2.3 Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público Nº 00/2024** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

12.2.4 Protocolar **Relatório de Execução Final do Projeto** em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, **Anexo VI** do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos executados nas categorias **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital Municipal de Intervenções Culturais - Concurso Público Nº 0001/2025
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ do proponente: _____
Categoria:_____
Nome do Projeto:_____
Data:_____**Assinatura:**_____

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

13.1 O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº 10/2025 que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

13.2 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

13.3 Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura (FMC) – Reduzidio 91 – Fonte 1500 - Estimativa do custo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

14 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os proponentes contemplados nos projetos terão o prazo de 06 (seis) meses para a execução, a partir da data de assinatura do **Termo de Execução Cultural,** no município de Xanxerê, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta dias), solicitado através de eamail para cultura.editais@xanxere.sc.gov.br , nas condições destacadas no presente termo.

15 BRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 Elaborar Edital completo do Concurso;
15.2 Disponibilizar sitio eletrônico digital para realização de Inscrição dos candidatos;
15.3 Gerenciar o processo do edital.
15.4 Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;
15.5 Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;
15.6 Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.
15.7 Realizar reuniões e capacitações aos agentes culturais;
15.8 Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
15.9 Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;
15.10 Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados, suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;
15.11 Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com seguridade;
15.12 Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;
15.13 Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avalição (municipal);
15.14 Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;
15.15 Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
15.16 Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;
15.17 Providenciar o atendimento especializado aos PCDs, na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
15.18 Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;
15.19 Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021.

16 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

16.1 É de obrigação do proponente selecionado, a participação na reunião de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
16.2 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
16.3 É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto.
16.4 Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades.
16.5 Estar atendo a todos os itens do edital durante todo o seu processo.

16.6 Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura.

16.7 Encaminhar relatório de Execução final até no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto. **Anexo VI.**

16 DAS PENALIDADES:

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.5 **A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.**

16.6 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br.

16 FISCAL DO CONTRATO: Rosane Zaremiski -cultura@xanxere.sc.gov.br - (49) 3441-8566.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 **Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.**

17.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

17.3 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena da lei, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;

17.4 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;

17.6 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

17.7 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. Aguinetes M. Barfknecht no telefone (49)3441-8566.

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

18 ANEXOS

18.1 ANEXO I – Ficha de Inscrição;
18.2 ANEXO II – Detalhamento Projeto Formação;
18.3 ANEXO III – Detalhamento Projeto Produção;
18.4 ANEXO IV – Autodeclaração de Residência;
18.5 ANEXO V –Formulário de Pedido de Recurso;
18.6 ANEXO VI – Relatório de Execução de Projeto;
18.7 ANEXO VII – Modelo Carta Cessão de Uso de Espaço;
18.8 ANEXO VIII – Cronograma do edital.
18.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 16 de junho de 2025.

EVANDRO SAIBRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERÍCIO

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

PROPONENTE: _____

Data de Nascimento: _____ RG: _____Órgão Emissor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

PESSOA FÍSICA:
EI () EIRELI () MEI ()
CPF ()
Nº CPF/CNPJ:_____

PESSOA JURÍDICA:
Nº CNPJ:_____
Repres. Legal:_____
Razão Social:_____
Nome Fantasia: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Titular da Conta: _____ Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Nº da Conta: _____

CATEGORIA: Circulação () Formação ()

Linguagem artística:_____

Setoriais envolvidos: _____

Título do Projeto: _____

PARTICIPANTES (nome, RG, cidade e função):

Data: **Assinatura**:

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

DETALHAMENTO DO PROJETO:

CATEGORIA DE FORMACÃO

Proponente:

Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *como será executado, público, divulgação, materiais e recursosnecessários
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Cronograma de Circulação – locais, datas e horários: *anexar Carta de Cessão de Usode Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data: Assinatura

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

DETALHAMENTO DO PROJETO

CATEGORIA DE PRODUÇÃO

Proponente:
Linguagem artística:

Título do Projeto:
Objetivos:
Justificativa/Contrapartida Social:
Descrição do Projeto: *como será executado, tipo/tema do evento, atividades/atrações, público, materiais e recursos necessários
Plano de Divulgação - formatos, mídias:
Cronograma - locais, datas, horários: *anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço, se for o caso
Informações de acessibilidade:
Ficha técnica de participantes - nome, CPF, cidade, função:

Data: Assinatura

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA A NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ (SC)

Eu, _____, Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao **Edital de Intervenções Culturais 0001/2025**, que sou residente e domiciliado, em Xanxerê - SC há no mínimo 02 (dois) anos e que, atualmente, resido no endereço _____, Profissão _____,CPF N°_____, RG N°_____, órgão expedidor_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2025.

Local data

Assinatura do Declarante

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a revisão de sua colocação.

Edital de Intervenções Culturais Nº 0001/2025

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Linguagem Artística:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso ou solicitação):

Data:
Assinatura do Artista

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

*Esse documento não fazer parte da documentação obrigatória de inscrição, devendo ser utilizado após a execução dos projetos, em caso de aprovação.

PROPONETE:
Linguagem Artística:
Categoria:
Nome do Projeto:

1. Descrição da execução (compatibilidade com o projeto proposto):

2. Público atingido (descrição e quantidade):

3. Período de execução:

4. Perspectiva do proponente frente aos resultados do projeto:

5. Anexos (documentos, alvarás, cartas de cessão de uso de espaço, autorizações, listas de presença, imagens/fotografias do processo):

Data:

Assinatura:

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VII

CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

*Este documento é obrigatório para inscrição somente em casos de utilização de espaços dirigidos por terceiros para execução de projetos.

Eu_____ residente no endereço, _____ Mesorregião Oeste Catarinense, CEP 89 820.000, CPF N°_____ RG N°_____ Órgão Expedidor_____, na qualidade de representante legal do_____, sediada e estabelecida no município Xanxerê/SC. **DECLARO** para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto _____proposto por _____CNPJ/CPF_____, premiado através do **Edital de Intervenções Culturais Nº 0001/2025**, e que **CONCORDO** e me comprometo com a **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO** para o desenvolvimento de ações previstas no projeto.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Período de utilização do espaço e validade da carta:

Data:
Assinatura do declarante:

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VIII

Cronograma do Edital

ETAPAS	PERIODO
Período de inscrição	Entre os dias 17/06/2025 até 07/08/2025
Divulgação das inscrições	08/08/2025
Resultado da Habilitação	12/08/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	13 a 15/08
Resultado da Etapa de Habilitação	18/08/2025
Prazo de análise cultural dos projetos	19/08 a 29/08/2025
Divulgação dos projetos	29/08/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de análise dos projetos	01 a 03/09/2025
Resultado Final	08/09/2025
Assinatura do Termo de Execução	15/09/02025

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº 0000/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa física/jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo **Sr. Xxxxxxxxxx,** portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 É objeto do presente contrato a execução do Projeto de conforme especificações do edital e seus anexos.

Subcláusula única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0161/2025 – Concurso nº 0001/2025.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá validade **de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

CLAUSULA III – DO VALOR E DO PAGAMENTO.
3.1 Pela execução do Projeto Categoria xxxxxxxx, o Município pagará a CONTRATADA a importância de R$ (p/ extenso), condicionado a efetiva execução do projeto;
3.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Pagamento constante no Decreto Municipal 10/2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
3.2 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

CLAUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.1 Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:
4.1.1 Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.
4.1.2 Realizar divulgação do projeto, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.
4.1.3 Na divulgação, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público Nº 0001/2025 com

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura (FMC), da Prefeitura Municipal de Xanxerê através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

4.1.4 Protocolar Relatório de Execução do Projeto em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, Anexo VI do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos executados nas categorias FORMAÇÃO E PRODUÇÃO, deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É de obrigação do proponente selecionado, a participação na reunião de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.

5.2 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - **www.xanxere.sc.gov.br**, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.

5.3 É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto.

5.4 Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades.

5.5 Estar atendo a todos os itens do edital durante todo o seu processo.

5.6 Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura

5.7 Encaminhar relatório de Execução final até no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto. **Anexo VI.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Elaborar Edital completo do Concurso;

6.2 Disponibilizar sitio eletrônico digital para realização de Inscrição dos candidatos;

6.3 Gerenciar o processo do edital.

6.4 Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;

6.5 Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;

6.6 Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.

6.7 Realizar reuniões e capacitações aos agentes culturais;

6.8 Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

6.9 Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;

6.10 Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados, suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;

6.11 Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com seguridade;

6.12 Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;

6.13 Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avalição (municipal);

6.14 Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;

6.15 Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

6.16 Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;

6.17 Providenciar o atendimento especializado aos PCDs, na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

6.18 Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;

6.19 Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.6 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da

Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:
8.1 Gestora deste Contrato, o **Sra. Luiz Vicente Paglia Junior** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a **Fiscal: Silvia Siqueira** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO
10.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Nenhum projeto poderá conter em seu conteúdo apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral;
11.2 **Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.**
11.3As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – DO FORO
12.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.
Xanxerê-SC, em ... de de 2025.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome: